CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro.

LEI Nº 1.740 DE 14 DE MAIO DE 2009

"Concede revisão geral de remuneração aos Servidores do Poder Legislativo Municipal."

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu **JESSÉ SANTIADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do art. 40, § 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral de remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e cargos comissionados dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, abrangidos pela Lei Municipal n. 1.341, de 29 de dezembro de 1999 e modificações introduzidas pela Lei n.1.494, de 21 de maio de 2003, no percentual de 5,60 (cinco vírgula sessenta), apurado com base no IPCA-IBGE dos últimos doze meses, a incidir sobre a tabela de vencimentos, comissões, vantagens pessoais permanentes, proventos e pensões.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas em dotações próprias da Câmara Municipal, insertas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2009.

Vereador JESSÉ SANTIAGO
Presidente CMRB